

- LEI Nº 257, de 29.05.90 -

" Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - a execução de obras de eletrificação no Município e das outras providências".

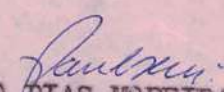
O Povo do Município de Monte Azul, por seus Representantes na Câmara, de creta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

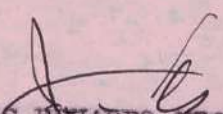
Art. 1º:- Fica a Prefeitura Municipal de Monte Azul autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - para execução de obras de eletrificação no Município, na localidade de BOQUEIRÃO DO ENCANTADO.

Art. 2º:- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$ 1.144.655,11 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e onze centavos), a ser integralizada da seguinte forma:- valor em cruzeiros (Cr\$), correspondente nesta data a 2.742,74 (dois mil setecentos e quarenta e dois vírgula setenta e quatro) Bônus do Tesouro Nacional - BFN, a título de entrada, que deverá ser paga até o dia 30 de maio de 1.990 e o restante em seis (06) parcelas mensais, iguais e sucessivas de 4.114,11 (quatro mil, cento e catorze vírgula onze) Bônus do Tesouro Nacional - BFN - a serem convertidas em cruzeiros (Cr\$) no mês de pagamento, vencendo a 1ª (primeira) parcela 30 (trinta) dias após o pagamento da "entrada", conforme "Carta-Acordo" a ser firmada para execução dos serviços nela discriminados.

Art. 3º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul, 29 de maio de 1.990.


PAULO DIAS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


CARLOS EDUARDO VILAÇA
SECRETÁRIO